

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ZELADORIA

MEMO/Nº. 064/DZ/SEMSA/2020

Rio Branco/AC, 19 de março de 2020.

- À Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde -

Assunto: Contratação emergencial de serviços de telefonia.

Fundo Municipal de Saúde SEMSA
Recebido em 19/03/2020
Às 10 hs e 30 min.

Senhora Coordenadora,

Juliano Gray

Considerando o Decreto Municipal nº. 196/2020, referente à declaração de Situação de Emergência no Município de Rio Branco e criação do Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo coronavírus, que resulta na doença COVID-19, classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, solicito em caráter de urgência a contratação de serviços de telefonia, conforme justificativa anexa e especificação abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviços de Telefonia com: - Recuperação de equipamento telefônico mediante a substituição de fonte de alimentação e placas de ramais; - Instalação de rede e reforma de quadro de distribuição geral danificado por ação de cupins; - Ampliação de mais 20 ramais e distribuição em mesa de orientação acerca da pandemia do COVID-19; - Ampliação de 10 troncos e colocação em operação; - Distribuição de 14 ramais nas dependências da unidade; - Instalações para 20 ramais na sala de atendimento emergencial COVID-19; Obs: Materiais a serem utilizados para execução dos serviços deverão compor os custos da proposta, estando especificado.	Unid.	1

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Carneiro da Silva
Chefe da Divisão de Zeladoria da SEMSA
Decreto nº. 409/2019



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ZELADORIA



Processo Administrativo
Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação emergencial de serviços de telefonia.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa para **contratação de serviços de telefonia**, de forma direta e em caráter emergencial, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde na efetivação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

A Organização Mundial de Saúde – OMS classificou como pandemia a doença COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, iniciada em 2019 na China e que se propagou por todos os continentes.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº. 188/GM/MS, declarou Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com o Governo Federal sancionando a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, sendo também declarada emergência no Estado do Acre, por meio do Decreto Estadual nº. 5.465, de 16 de março de 2020.

Diante deste cenário, foi declarada Situação de Emergência no Município de Rio Branco, por meio da edição do **Decreto Municipal nº. 196**, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 12.761, de 18 de março de 2020, sendo criado o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) – CEME-COVID19, com a finalidade de monitorar, avaliar, articular e estabelecer as ações do Plano de Contingência, de acordo com o cenário epidemiológico e seu padrão evolutivo, conforme previsto no art. 5º do referido diploma legal.

Esta Secretaria compõe o Comitê, devendo ser coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º.

Dentre as medidas a serem adotadas, ficou definido a criação de tele-atendimento em sala específica para atendimento emergencial dos casos de COVID-19, a fim de oferecer orientações e atendimento à população de Rio Branco acerca da pandemia, que teve casos confirmados recentemente no município.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ZELADORIA

Para estruturação de ambiente propício para montagem e execução dos serviços de atendimento ao público, se faz necessária a recuperação de equipamentos telefônicos, placas de ramais e reforma de quadro de distribuição geral, que foi danificado por cupins, sendo que os equipamentos ainda podem ser recuperados e utilizados, dependendo apenas de troca de peças e manutenção para instalação e distribuição para prestação efetiva dos serviços de teleatendimento, observada as condições previstas no Decreto Municipal.

Vale ressaltar que, neste momento, um canal específico para que a população possa entrar em contato e tirar dúvidas, obter informações oficiais, prestar informações acerca de casos suspeitos ou solicitar qualquer tipo de ajuda médica, se apresenta indispensável às medidas de combate ao coronavírus, visto que diversos serviços públicos deverão ser suspensos ou funcionar em horário e de forma reduzida.

Pelo exposto, solicitamos análise quanto à possibilidade de contratação direta dos serviços de telefonia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento da doença COVID-19, com base no que prevê o art. 2º do Decreto Municipal nº. 196/2020 e art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

Rio Branco-AC, 19 de março de 2020.

Júlio Cesar Carneiro da Silva
Chefe da Divisão de Zeladoria da SEMISA
Decreto nº. 409/2019